



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 088/02 DE 28 DE MAIO DE 2002.

DISPÕE SÔBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE LOTE DE TERRAS URBANAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica criada a Comissão Especial de Avaliação, de que trata o Decreto Nº- 086/02 de 27 de Maio de 2002, para fins de avaliar o lote de terras urbanas de números 06-A(seis-A) da Quadra número 47 (quarenta e sete), da cidade de Santa Rita do Pardo-MS, registrado sob Nº- 02, matrícula Nº- 1891, Ficha Nº- 01 no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com área de 1250,00m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), para nele efetuar a construção de uma Casa Municipal de Velório.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de Avaliação, de que trata o artigo 1º- dêste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

ANTONIO JONES VICENTE
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
MAGNO INÁCIO RODRIGUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º- A Comissão Especial de Avaliação, de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, deverá apresentar até o dia 10 de Junho de 2002, o Laudo de Avaliação do referido imóvel.

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial de Avaliação objeto deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2002.

Blm
Prof. Antonio Teodoro dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

J. O. Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

- 17- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (IMPRENTA) R\$ 5.000,00
- 18- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 19- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 20- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 21- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 22- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 23- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 24- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 25- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 26- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 27- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 28- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 29- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 30- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 31- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 32- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 33- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 34- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 35- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 36- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 37- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 38- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 39- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 40- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 41- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 42- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 43- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 44- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 45- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 46- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 47- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 48- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 49- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 50- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 51- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 52- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 53- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 54- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 55- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 56- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 57- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 58- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 59- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 60- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 61- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 62- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 63- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 64- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 65- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 66- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 67- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 68- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 69- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 70- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 71- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 72- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 73- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 74- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 75- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 76- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 77- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 78- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 79- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 80- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 81- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 82- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 83- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 84- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 85- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 86- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 87- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 88- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 89- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 90- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 91- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 92- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 93- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 94- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 95- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 96- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 97- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 98- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 99- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00
- 100- MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) R\$ 10.000,00

1- Documento em vigor na data de sua publicação

2- Revogado

3- Revogado com as disposições em vigor

4- Revogado com as disposições em vigor

5- Revogado com as disposições em vigor

6- Revogado com as disposições em vigor

7- Revogado com as disposições em vigor

8- Revogado com as disposições em vigor

9- Revogado com as disposições em vigor

10- Revogado com as disposições em vigor

11- Revogado com as disposições em vigor

12- Revogado com as disposições em vigor

13- Revogado com as disposições em vigor

14- Revogado com as disposições em vigor

15- Revogado com as disposições em vigor

16- Revogado com as disposições em vigor

17- Revogado com as disposições em vigor

18- Revogado com as disposições em vigor

19- Revogado com as disposições em vigor

20- Revogado com as disposições em vigor

21- Revogado com as disposições em vigor

22- Revogado com as disposições em vigor

23- Revogado com as disposições em vigor

24- Revogado com as disposições em vigor

25- Revogado com as disposições em vigor

26- Revogado com as disposições em vigor

27- Revogado com as disposições em vigor

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA, SUBSTITUÍDA AL DE COSTUME.

DECRETO Nº 02/02 DE 18 DE MARÇO DE 2002.

INSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE BENDICÊNCIA

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc. etc.

Fica designada SILVANA FREITAS DE JESUS, para compor a Comissão de Bendicência, de que trata o Decreto Nº. 013/02 de 04 de Janeiro de 2002, em substituição a Kátia, Tavares Flores que mudou-se deste município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº07/02 DE 28 DE ABRIL DE 2002.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc. etc.

T.A.

DECRETO Nº 08/102 DE 13 DE MAIO DE 2002.

DECLARA DE NECESSIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS LOTES DE TERRAS DE NÚMEROS 01 A 10, DA QUADRA Nº. 82 DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc, e com fulcro na Lei Nº. 763/02 de 29 de Abril de 2002.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado de necessidade pública e interesse social, com fundamento no artigo 5º, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", do Decreto-Lei Nº.3365 de 21 de Junho de 1941 e artigo 2º, alínea V da Lei Federal Nº.4132 de 10 de Setembro de 1962, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano constituído pelos lotes de números 01(um), 02 (dois), 03(três), 04(quatro), 05(cinco), 06(seis), 07(sete), 08(oito), 09(nove) e 10 (dez) da Quadra Nº-82 (Oitenta e dois) do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 100,00m. (cem metros) com frente para a Rua Francisco Gonçalves Partias; 100,00m (cem metros), lado esquerdo, divisa com a Rua Marechal Floriano Peixoto; 100,00m (cem metros), lado direito, divisa com a Rua Marechal Cândido Mariano Rondon; e 100,00m. (cem metros) nos fundos, divisa com a Rua Proletária "H", registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Brasília-DF, sob número 3.248, Ficha 01-do Livro 02, tendo como proprietária APARECIDA PINA ALVES.

Ficam os atores competentes da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizados a promover a desapropriação da referida área de terras na forma de legislação vigente, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Nº. 3365 de 21 de Junho de 1941, modifico pela Lei Nº. 2788 de 21 de Maio de 1956, fica a expropriação autorizada a invocar caráter de urgência, no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse da propriedade abrangida por este Decreto.

ARTIGO 3º. Na área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), objetos deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, deverá promover em contornada com o Termo de Ajustamento de Condição firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Habitação, a CESP-Companhia Energética de São Paulo e Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, a construção de casas populares.

ARTIGO 4º. O valor da desapropriação do imóvel constituído pelos lotes de números de 01 (um) a 10 (dez) do perímetro urbano da sede do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), de que trata o artigo 1º, do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 088/02 DE 28 DE MAIO DE 2002.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE LOTE DE TERRAS URBANAS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica criada a Comissão Especial de Avaliação, de que trata o Decreto Nº. 086/02 de 27 de Maio de 2002, para fins de avaliar o lote de terras urbanas de números 08-A(Seis-A) da Quadra, número 47 (quarenta e sete), da cidade de Santa Rita do Pardo-MS, registrado sob Nº. 02, matrícula Nº. 1891, Ficha Nº. 01 no Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Brasília-DF, com área de 1250,00m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), para nele efetuar a construção de uma Casa Habitacional de Yelbro.

ARTIGO 2º. A Comissão Especial de Avaliação, de que trata o artigo 1º, do presente Decreto, será constituída dos seguintes membros: em presidência do primeiro: ANTONIO JONES VICENTE CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS MAGNO INACIO RODRIGUES

ARTIGO 3º. A Comissão Especial de Avaliação, de que trata o artigo 1º, do presente Decreto, deverá apresentar até o dia 10 de Junho de 2002; o Laudo de Avaliação do referido imóvel.

ARTIGO 4º. Os membros integrantes da Comissão Especial de Avaliação objeto deste Decreto não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 090/02 DE 29 DE MAIO DE 2002.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc. etc.